

Processo: 0030/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0016

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor Global, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 0042/2009, e na omissão de ambos, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para realização de eventos de entretenimento, promoção, filmagens e serviços de marketing, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

| Grupo | Especificação | UN | Valor total |
|--------------|--|---------|---------------|
| 1 | Aulas e shows de dança para munícipes, conforme memorial descritivo | Serviço | R\$ 5.000,00 |
| 2 | Concurso de fantasias e blocos, conforme memorial descritivo. | Serviço | R\$ 5.000,00 |
| 3 | Produção de TV, com captura de imagens e transmissão, conforme memorial descritivo | Serviço | R\$ 18.333,33 |
| 4 | Campanha publicitária de divulgação do evento, conforme memorial descritivo | Serviço | R\$ 18.000,00 |
| Valor Total: | | | R\$ 46.333,33 |

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo trata dos serviços que são objetos da presente licitação, descrevendo o escopo dos trabalhos.

Quaisquer dúvidas sobre a forma de execução dos serviços poderá ser dirimida junto ao Departamento Municipal de Turismo.

A descrição dos serviços deste Memorial é a mínima exigida, e não exclui ao licitante vencedor a responsabilidade de aplicação das melhores práticas do mercado para atender às exigências da Administração, ainda que não expressas neste edital.

A empresa poderá contratar colaboradores temporários e profissionais liberais para a realização do objeto da licitação, mas **não poderá subcontratar Pessoa Jurídica**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Todos os trabalhos deverão ter prévia autorização ou aceite do Departamento Municipal de Turismo, sob pena de não pagamento de serviço realizado sem a anuência do setor.

A empresa deverá disponibilizar um colaborador que atuará como contato direto com o chefe do Departamento Municipal de Turismo, e que será responsável direto pela execução contratual.

1 - AULAS E SHOWS DE DANÇA PARA MUNÍCIPES

Uma das atividades a serem fornecidas pela empresa será aula de dança para munícipes. Para realização desta atividade será necessário:

Processo: 0030/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0016

- Realização de 06 (seis) atividades onde os instrutores irão passar alguns passos de dança próprios para os estilos relativos às festividades de carnaval, durante o período de carnaval.
- Realização de 04 (quatro) apresentações de dança, para demonstração dos passos que foram/serão ensinados.

Os horários de realização das atividades estarão compreendidos entre as 14h às 20h.

Estes eventos serão realizados alternadamente no palco principal, de acordo com os horários definidos com o Departamento Municipal de Turismo no período descrito acima.

Os eventos ocorrerão entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2014, ou seja, durante as festividades de carnaval.

2 - CONCURSO DE FANTASIAS E BLOCOS.

Durante as festividades de carnaval, serão realizados desfiles de blocos e pessoas fantasiadas, o que engrandece a festividade, tornando-a mais divertida. Afim de estimular tal comportamento, serão fornecidas premiações para os melhores blocos, as melhores fantasias, etc. serão seis categorias para participação, que serão definidas pelo Departamento Municipal de Turismo. A premiação seguirá o seguinte escalonamento:

1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2º lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

3º lugar: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

4º lugar: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

5º lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

O resultado do concurso será conhecido através de julgamento, mediante critérios objetivos, por votação digital (via webpage na internet, conforme item 04) e comissão composta de dez jurados, a serem indicados pelo Departamento Municipal de Turismo.

Em caso de empate entre participantes, o público presente deverá promover o desempate, selecionando aquele de quem mais gostarem.

Todos os regulamentos necessários para a realização deste concurso serão definidos entre o Departamento Municipal de Turismo e a licitante vencedora no ato da contratação. A empresa vencedora deverá prestar todo suporte para realização de votação via internet e deverá ser ágil na apuração dos votos.

A divulgação deste concurso será realizada tão logo seja assinado o contrato e regulamentada a participação, e o julgamento será realizado durante as festividades de carnaval, nos dias indicados pelo Departamento Municipal de Turismo.

3 - PRODUÇÃO DE TV, COM CAPTURA DE IMAGENS E TRANSMISSÃO.

Durante as festividades de carnaval, a empresa deverá realizar filmagens do evento, em todos os locais onde for designada alguma atividade, inclusive cachoeiras, para formação de arquivo audiovisual do evento. Além disso, a empresa deverá, em alguns momentos, realizar transmissões ao vivo dos acontecimentos. As imagens produzidas serão editadas conforme orientação do chefe do Departamento Municipal de Turismo, e deverão ser entregues editadas e também em material bruto. Para as transmissões ao vivo, os canais de reprodução serão a internet e um telão de no mínimo 200 polegadas localizado na praça Monsenhor Marcos.

Todo material, após editado, deverá ser disponibilizado na página da internet que será preparada para o carnaval (ver item 04 abaixo), para poder ser visualizado ou baixado pelos interessados, sem custo algum para a Administração ou para o público, sob o regime de direito autoral livre.

Processo: 0030/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0016

Antes de qualquer publicação, o material editado deverá ser apresentado ao chefe do Departamento Municipal de Turismo, para que sejam realizadas adequações (caso necessário). Todas as imagens produzidas serão de propriedade do Município de Baependi.

Para a realização da produção de imagens, a empresa deverá utilizar-se de aparelhagem profissional. Se algum material gerado não for utilizado devido à baixa qualidade de material gerado por causa de configurações de equipamentos, o mesmo não será pago.

A equipe mínima sugerida será de: 01 fotógrafo profissional, 02 cameramen, 01 contrarregra e 01 diretor.

A equipe de filmagem deverá atuar em todos os dias da festividade de Carnaval.

4 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO.

Visando atrair o maior número de turistas, bem como informar aos munícipes das atividades do evento, a empresa vencedora deverá também realizar a promoção do evento.

Tal promoção será realizado via internet, rádio, televisão e comunicação (visual e auditiva), podendo também serem utilizadas outras formas de publicidade não elencadas neste termo. Para as ações, serão necessários:

Criação de logomarca: a empresa deverá desenvolver uma logomarca para a festividade. Todas as ações de marketing envolvendo o evento deverão possuir a logomarca aplicada.

Confecção de cartazes: cartazes de divulgação do evento deverão ser confeccionados para serem alocados em murais, estabelecimentos comerciais e demais locais de grande movimentação para divulgação do evento. A tiragem será de 1.000 (um mil) cartazes coloridos, em tamanho A3 e papel couchet 100mm.

Internet: criação de um website para o carnaval. Esta página deverá ser compatível e acessível por todos os navegadores, e também ser acessível por dispositivos móveis. Nesta página serão também disponibilizados os vídeos do item 03 e a área de votação do concurso do item 02.

Redes sociais: criação de uma fanpage na rede social Facebook para divulgação do evento.

Vídeo institucional: criação de um vídeo institucional, com duração mínima de 30 segundos e máxima de 45 segundos, divulgando o evento e a cidade. Este vídeo deverá ser disponibilizado na internet.

Chamadas em rádios: a empresa vencedora deverá divulgar em, pelo menos, duas emissoras de rádio FM da região, spots com no mínimo 30 segundos de duração, divulgando o evento.

Chamadas em propaganda volante: a empresa deverá colocar propaganda volante para percorrer as ruas do município, divulgando as ações que serão realizadas e convidando os munícipes a participarem do evento. Para este tipo de divulgação, será exigido o mínimo de duas horas por dia.

Todas as ações de divulgação deverão ser entregues e iniciarem no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo material deverá ser aprovado pelo Departamento Municipal de Turismo antes de ser divulgado.

O público-alvo do evento serão os munícipes de Baependi e os visitantes. O raio das ações será de 250 km a contar da sede do município.

A linguagem utilizada na produção dos materiais deverá ser isenta de palavras discriminatórias e de baixo calão.

Todo o material deve ser moldado tendo como foco uma apresentação familiar, sendo de censura livre. Não serão admitidos materiais pornográficos, abusivos ou ofensivos de qualquer espécie.

Processo: 0030/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0016

Se a empresa utilizar-se de produtos que tenham marca registrada ou patente, a mesma deverá pagar os custos por uso de direito autoral.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 14 de fevereiro de 2014, 13h30min

Abertura: 14 de fevereiro de 2014, 14h00min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercia do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 1.1.2** – Cartão de inscrição no CNPJ
- 1.1.3** – Certidões negativas de débitos federais
- 1.1.4** - Certidões negativas de débitos estaduais
- 1.1.5** – Certidões negativas de débitos municipais da sede do licitante
- 1.1.6** – Certidão negativa de débitos com o INSS
- 1.1.7** – Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.1.8** – Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.1.9** – Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93
- 1.1.10** - Alvará de Funcionamento
- 1.1.11** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- 1.2** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.
- 1.3** Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso,

- apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
- 2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
- 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital **deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.**
- 2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.
- 2.7** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada grupo e o valor total dos serviços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
 - 4.3.1 A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 Os licitantes deverão indicar o valor de cada grupo na proposta..
- 4.6 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.7 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
 - 4.7.1 O valor de cada grupo e o valor total do evento.
 - 4.7.2 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias
- 4.8 Os lances serão realizados pelo valor unitário do serviço
- 4.9 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.10 Informações complementares dos serviços estarão descritas no objeto.
- 4.11 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
 - 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

Processo: 0030/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0016

- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do certame.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo

procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;

- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
 - 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;
 - 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
 - 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

Processo: 0030/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0016

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato será até 05 de março de 2014.
- 11.3** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 11.4** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.5** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.6** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.7** Não poderá haver subcontratação.
- 11.8** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Processo: 0030/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0016

- 11.9** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 11.10** Os vasilhames deverão ser entregues imediatamente após a solicitação/entrega da AF, no endereço indicado no referido documento, e o entregador deverá substituir o vasilhame vazio pelo cheio, se solicitado pelo servidor responsável pela cantina.

12 DO FORNECIMENTO

- 12.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 12.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento da cláusula anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 12.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.3** Nos casos previstos nas cláusulas 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por realização ds serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.4** A ordem de serviço e/ ou autorização de fornecimento será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 12.5** O fornecimento que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida e assinada por servidor competente comprovando a entrega da mercadoria.
- 13.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 13.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 14.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 14.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais

Processo: 0030/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0016

anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

14.4 Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 DOS DEMAIS RECURSOS

15.1 Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (cláusula 08) e da impugnação do instrumento convocatório (cláusula 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.

15.2 Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

359 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.012.2.0120 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.

17.2 Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.

17.3 A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

17.4 A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

17.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.

17.7 O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.

17.8 Nos casos previstos nas cláusulas 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.

17.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.

17.10 As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.

17.11 O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.

17.12 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 17h.**

17.13 Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.

Processo: 0030/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0016

17.14 Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.

17.15 São integrantes do presente edital:

17.15.1 Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.

17.15.2 Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos

17.15.3 Anexo III – Minuta de Contrato

Baependi, 28 de janeiro de 2014

Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário
CPF do signatário